

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1207-93

Em 21 de junho de 1.993

SENHOR PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, / acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2075 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL****Exmo Sr.****JOSÉ SOARES**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras - SP.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2075**Senhor Presidente****Senhores Vereadores**

À Culta e Nobre apreciação dessa Egrêgia Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Procurando manter nossa plataforma administrativa no que tange aos reajustes salariais mensais, conseguimos, também neste mês, conceder novamente o percentual de 30% (trinta por cento) aos nossos eficientes e zelosos servidores, além do abono.

É nossa meta valorizar o quanto mais possível nossos servidores. Entretanto, nestes primeiros meses de nossa Administração o que temos conseguido é oferecer os índices inflacionários. Esperamos, contudo, muito em breve conceder um aumento real digno de nossos funcionários.

Assim expondo, requeremos com supedâneo no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 22/06/93
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.598/93
(21 DE JUNHO DE 1.993.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da municipalidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), que será pago junto com o salário do mês de junho do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Junho de 1.993.

[Signature]
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -